



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Tels. 222 - 221 - Cep 19.870 - Florínea - SP.

LEI N.º 334 / 87

(DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 214/80)

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 214/80:

A cada 01 (um) ano de serviços prestados ao Município o Servidor Municipal terá 1% (um por cento) de aumento nos seus salários.

Artigo 2º - Fica revogado o Artigo 3º da Lei Municipal n.º 214/80.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea-Sp., 19/AGO/1.987.


JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO

PREFEITO MUNICIPAL

FLORÍNEA-SP.

Registrado nesta Secretaria, Publicado no local de costume nes
Prefeitura e Imprensa Regional.


CONFERE COM O ORIGINAL


SEVERINO DA PAZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL

FLORÍNEA-SP.